



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 69/2014 DE 03/09/2014

Promovente:

Ver. NELO RODOLFO (PMDB)

Ementa:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO" AO SENHOR NILSON CÉSAR PICCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 de 01
Nº 02-69-14
Adelina C. ...
02 - PDL
02.00063/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2014.

*Dispõe sobre a concessão de
"Título de Cidadão Paulistano"
ao Senhor Nilson César Piccini,
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo, **D E C R E T A**:

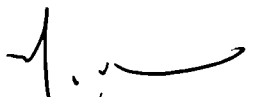
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Paulistano" ao Senhor Nilson César Piccini Favara.

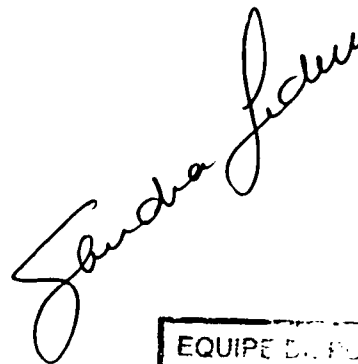
Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente pra esse fim.

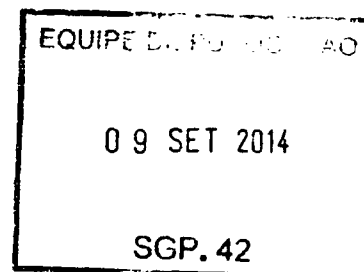
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,


NELO RODOLFO
Vereador





15:42 03/09/2014 009312 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PDL 69/2014. JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO" AO SENHOR NILSON CÉSAR PICCINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

fls. 2

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	JOSÉ POLICE NETO
2	ADILSON AMADEU	30	JULIANA CARDOSO
3	ALFREDINHO	31	LAÉRCIO BENKO
4	ANDREA MATARAZZO	32	MARCO AURÉLIO GUNHA
5	ARI FRIEDENBACH	33	MÁRIO COVAS NETO
6	ARSELINO TATTO	34	MARQUITO
7	ATILIO FRANCISCO	35	MARTA COSTA
8	AURÉLIO MIGUEL	36	MILTON LEITE
9	AURÉLIO NOMURA	37	NABIL BONDUKI
10	CALVO	38	NATALINI
11	CLAUDINHO DE SOUZA	39	NELO RODOLFO
12	CONTE LOPES	40	NETINHO DE PAULA
13	CORONEL CAMILO	41	NOEMI NONATO
14	CORONEL TELHADA	42	OTA
15	DALTON SILVANO	43	PATRICIA BEZERRA
16	DAVID SOARES	44	PAULO FIORILO
17	DONATO	45	PAULO FRANGE
18	EDEMILSON CHAVES	46	REIS
19	EDIR SALES	47	RICARDO NUNES
20	EDUARDO TUMA	48	RICARDD YOUNG
21	ELISEU GABRIEL	49	ROBERTO TRIPOLI
22	FLORIANO PESARO	50	SANDRA TADEU
23	GEORGE HATO	51	SENIVAL MOURA
24	GILSON BARRETO	52	SOUZA SANTOS
25	GOULART	53	TONINHO PAIVA
26	JAIR TATTO	54	TONINHO VESPOLI
27	JEAN MADEIRA	55	VAVÁ
28	JOSÉ AMÉRICO		

AUTOR

sob nº 4 9.9.14

Ass: 

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 1.1.10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica na própria história pessoal do homenageado, digna de reconhecimento por meio da concessão do Título de Cidadão Paulistano.

Pretende-se prestar homenagem ao Sr. Nilson César Piccini Favara, Jornalista, Escritor, Narrador Titular da Rádio Jovem Pan, natural de Sorocaba, casado com Maria Clara, pai de três filhos, Fábio médico cirurgião, Fernando advogado e atua no meio político e Fausto seguidor de seus passos na narração esportiva.

Formado em Jornalismo e Direito, mas foi na primeira profissão em que mais se identificou, Nilson César teve o início de sua carreira como locutor esportivo em Sorocaba no começo dos anos 80, chegou à Rádio Jovem Pan, dois anos depois, Na oportunidade, era apenas o quarto locutor da equipe. Também foi, durante muito tempo, o locutor responsável pelas transmissões da Fórmula 1, narrando mais de 200 Grande Prêmios, como os títulos de Nelson Piquet e Senna.

Além da Fórmula 1 é narrador de futebol onde ele mesmo afirma, "narrar futebol é o seu combustível de vida!" Narrou 8 Copas do Mundo, além de campeonatos do mundo todo onde a Joven Pan cobre.

Palestrante motivacional, já realizou mais de 40 palestras por todo o Brasil, em que fomenta a iniciação dos profissionais em suas carreiras.

Ganhador do Prêmio Bola de Ouro, sendo reconhecido o melhor narrador de rádio de todo o Brasil.

Conclui-se, diante de toda a sua dedicação, que é merecido o reconhecimento de seu mérito. Por esta razão, conto com o voto favorável dos Nobres Pares para aprovar a presente proposta, que objetiva conceder justa homenagem a esse eminente cidadão paulistano.

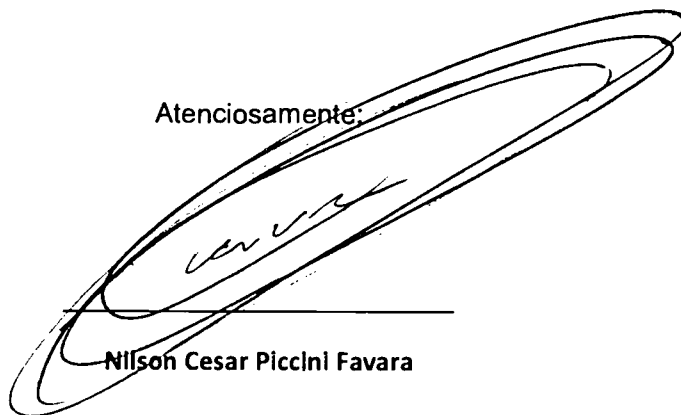
São Paulo, 01 de Setembro de 2014

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 03 do fls. 4
IP 02 69 24
Adelina Cic...
RF 100 403

TERMO DE ANUÊNCIA

É com inestimável satisfação que eu, NILSON CESAR PICCINI FAVARA, brasileiro, casado, Jornalista, locutor esportivo da Rádio Jovem Pan, natural de Sorocaba/SP, portador do CPF: 063 184 508 - 90; concordo em ser agraciado com o TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO, cidade onde resido e concretizei minha carreira; recebendo assim uma das maiores honrarias possíveis: a de pertencer ao digno e distinto rol de cidadãos de uma das cidades mais importantes do Brasil e do Mundo.

Atenciosamente:



Nilson Cesar Piccini Favara



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 02-69 de 2014, 9 / 9 / 14 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE 09 SET 2014	
ÀS COMISSÕES DE:	
<u>Constituição e Legislação</u>	
<u>Educação, Cultura e Esportes</u>	
<u>Finanças e Orçamento</u>	
PRESIDENTE	

CLAUDIRNO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 SET/2014

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor Substituto – SGP.22

RECEBIMENTO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOIO À ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
Em 10/09/14 AS 18 hs
por Rita
Data: 15/09/14 AS 16 h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sigla: [] Data: [] Documento: []

05 a 12 em 15/09/14

115 DOUTOR RUI JOSÉ
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 05
Proc. nº 02-069/14
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

PDL 0069/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 15 de setembro de 2014.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora Substituta do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 06
Proc. nº 02.0069/14
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**(Aprovado pela Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 e
atualizado até a Resolução nº 10, de 02 de abril de 2013)**

**Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo
- Fevereiro de 2014 -**

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha 80 07
 Proc. 802.0069/14
 Isis Duarte Rodrigues
 RF 11.207

Art. 343 - Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.

Art. 344 - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista no artigo 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 345 - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 09
Proc. nº 02-00691/19
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : 730 AND 2001

Total de referências : 1

/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo; e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

Folha 10
Proc. nº 02.00691/14
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha 11
Proc. nº 02-00691/14
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Folha 12
Proc. nº 02.069.1/4
Isis Duarte Rodrigues
RF 11.207

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
 EM 16/09/14 às 16:15h
 POR Ina
 SAÍDA 16/09/14: 15h30 ASS: Cria

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 16/09/14 às 16h.
 RF 11.197
 CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 GEORGE HATO

Para Fazer,
 Junta de Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa

Em 16/09/14
 Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias
 de termos do § 5º artigo 63 do PL.

RECEBIDO
 Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
 Conte Lopes
 Para Fazer,
 Junta de Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 17/09/14

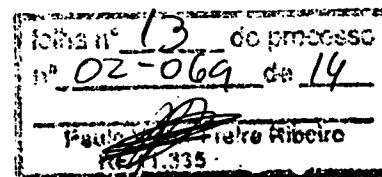
Anexo 13 juntado nesta data documento(s)
 e papel de informação juntado cob folha(s)
 n.º 13 Em 17/09/14
 Paulo Victor Freire Ribeiro
 RF 11.335



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01205/2014

pdl0069-14



fls. 16

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0069/14.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Nilson César Piccini Favara.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/09/14.

GOULART

ARSELINO TATTO

GEORGE HATO

CONTE LOPES

JULIANA CARDOSO

EDUARDO TUMA

ROBERTO TRIPOLI

FLORIANO PESARO

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17- 01222/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 18, 09, 14
Pág. 91
Conferido

Paulo Victor Freire Ribeiro
Secretário de Comissão
RF 11.335

Aprovado de EDWC
18, 09, 14
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 19/09/14 às 16h
RF 11.335
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo

Ao Vereador / A Vereadora

Para: Jean Madena
Sala de Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 23, 09, 2014

Obs. O prazo para a... 3 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue juntado nesta data
Documento e papel de informação
Rubricado sob folha nº 14
Em 16/10/14
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 02-69 de 2014
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1336

16 - PAR
16- 01331/2014

**PARECER Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2014.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Senhor Nilson César Piccini, e dá outras providências.

O projeto em pauta que dispõe sobre a outorga do "Título de Cidadão Paulistano" a qual rende homenagem a cidadão cuja atuação é reconhecida nesta Capital, está subscrito pelo número regimental de Vereadores, além de apresentar a biografia circunstanciada do homenageado, e a anuência por escrito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão da justa homenagem que realiza ao profissional da comunicação, radialista, titular de esportes da Rádio Jovem Pan, onde trabalha desde 1982. É um dos narradores esportivos mais reconhecidos do país, cobriu sete copas do mundo e narrou mais de 200 Grandes Prêmios de Fórmula 1, sendo três títulos do Senna e dois do Nelson Piquet. Garante que narrar futebol é o seu combustível de vida.

Pelo exposto, **favorável o nosso parecer.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

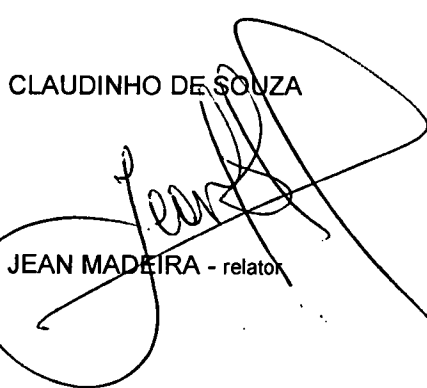
15/10/14


EDIR SALES

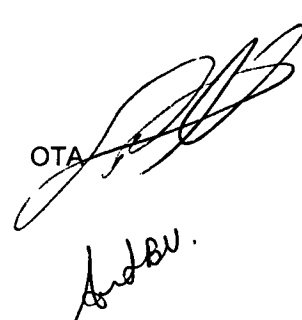
REIS
Presidente


ELISEU GABRIEL

CLAUDINHO DE SOUZA


JEAN MADEIRA - relator

OTA


TONINHO WESPOLI

17 - RELCOM

PDL 69/2014
17 - RELCOM
17- 01361/2014

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16 / 10 / 14
página 135 coluna 2
Conteúdo:

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF. 11.338

A Comissão de Fin
Em 16 / 10 / 14
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.338

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21/10/14 às 17:43
RF

Danillo Nunes da Silva
Técnico Administrativo
RF. 11.313

Ao Vereador / A Vereadora

Laércio Rinko
Para relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22 / 10 / 2014

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 15 Em 25 / 11 / 14

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 20
Folha nº 15 de
Processo nº 02 - 69/14
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

16 - PAR
16- 01523/2014

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2014**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa conceder o título de Cidadão Paulistano Sr. Nilson César Piccini Favara, em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/11/14.

Ver. Milton Leite
Presidente

Ver. Laércio Benko
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Aurélio Nomura

Ver. David Soares

Ver. Jair Tatto

Ver. Abou Anni

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

17 - RELCOM
17- 01569/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 28 / 11 / 14

Pág. 128 Col. 3ª

Conferido

Assinado por: *[assinatura]*
RF. 11.261

À SGP. 21

Em 02 / 12 / 14

[assinatura]
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 16 e
folha de informação sob
nº 17. 02/12/2014

[assinatura]
Assinatura: *[assinatura]*
RF. 11.261

– “PDL 69/2014, do Vereador NELO RODOLFO (PMDB) Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Nilson César Piccini, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 69/14. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (pausa) Aprovado. Vai à promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do processo nº 02-69 de 2014 , 03/12/2014

(a)

Handwritten signature and stamp
RE 31559

À SGP - 23

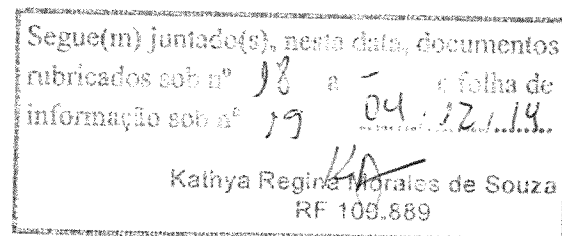
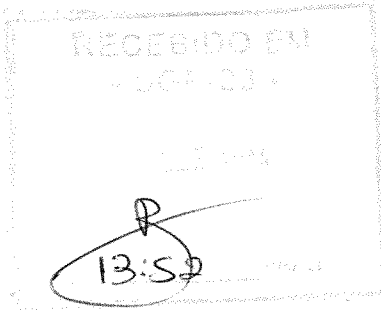
Sr. Supervisor,

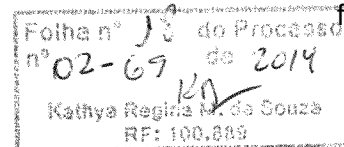
O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 161ª Sessão Extraordinária, no dia 02 de dezembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

03/12/2014


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/14)
(VEREADOR NELO RODOLFO – PMDB)

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Nilson César Piccini Favara, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor Nilson César Piccini Favara.

Art. 2º A entrega da referida honraria será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de dezembro de 2014.

KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

ARS/okm

04 12 14
103 02



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº

02-0069

de

2014,

04/12/2014. (a)

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
RF: 100.889

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Para as devidas providências.

SGP-23, 04/12/2014.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo